



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 003/2020 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 006/2019

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altera-se o Art. 2º do Projeto de Resolução CM 006/2019 que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 2º

Art. 127.....

§ 1º

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, quando a Comissão de Justiça, Legislação e Redação ou Comissão Especial concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, o autor terá um prazo de 15 dias para recurso.

§ 3º O recurso apresentado pelo autor da proposição será enviado à Mesa Diretora da Câmara, para inclusão na ordem do dia.

§ 4º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, não sendo apresentado recurso pelo autor da proposição, será a mesma considerada rejeitada e arquivada em definitivo.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa dar ao Plenário a prerrogativa de determinar pelo arquivamento ou prosseguimento da proposição em análise, garantindo o disposto no inciso II do Art. 160 da Resolução 392 do Regimento Interno.

Divinópolis, 20 de Fevereiro de 2020.

Janete Aparecida
Vereadora